

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2025/4	Câmara Municipal
<b>DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO</b>	

**Tipo Convocatória:**

Ordinária

**Data:** 17-02-2025

**Duração:**

Início às 15:10h e fim às 15:30h

**Local:**

Sala 5

**Presidida por:**

João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

**Secretariada por:**

Ana Cristina Inteiro Guindeira

<b>PRESENCAS NA SESSÃO</b>		
N.º de identificação	Nome completo	Presente
119196271	João Paulo Lucas Donas Botto Sousa	SIM
208836705	Victor José Freixinho Brilhante Sobral	SIM
212123378	Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
228530385	Cíntia Libânia Oliveira Manso	NÃO
197109527	Ana Maria Proença Filipe	SIM

**Justificações de não comparência:**

1. Cíntia Libânia Oliveira Manso: tendo-lhe sido justificada a referida falta.

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

**A) Período antes da ordem do dia**

Nos termos do artigo 52º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi iniciado o período antes da ordem do dia: O Sr. Vereador, Dr. Victor José Freixinho Brilhante Sobral, solicitou informação sobre o estado do processo do pedido de apoio financeiro da Fábrica da Igreja de Cedovim para obras na Igreja. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, esclareceu que o Sr. Padre ficou de rever os orçamentos obtidos antes de dar entrada ao pedido de apoios financeiros.

## B) Ordem do dia

**Processo 866/2025. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 166, localizado em “Zeralhã”, na freguesia de Freixo de Numão, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Frederico Augusto Ramos – Cabeça de Casal da Herança de.**

**Favorável**      **Tipo de votação:** Unanimidade

### Factos e fundamentos legais:

Vem o requerente do processo, na qualidade de proprietário do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Freixo de Numão com o artigo n.º 166, localizado em Zeralhã, freguesia de Freixo de Numão e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, entende-se que não há inconveniente na constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/527 de 10 de fevereiro de 2025.

### Resolução:

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto.

**Processo 873/2025. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 3198, localizado em “Fraga”, na freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a José Augusto Monteiro Beselga.**



<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

Vem o requerente do processo, na qualidade de proprietário do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Vila Nova de Foz Côa com o artigo n.º 3198, localizado em Fraga, freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer que não há inconveniente na constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/528 de 11 de fevereiro de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** Por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto.

<b>Processo 870/2025. Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 354, localizado em “Fragão”, na freguesia de Seixas, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Frederico Augusto Ramos – Cabeça de Casal da Herança de.</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade

**Factos e fundamentos legais:**

Vem o requerente supramencionado, na qualidade de comproprietário do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Seixas com o artigo n.º 354, localizado em Fragão, freguesia de Seixas e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer que não há inconveniente na constituição de compropriedade da parte (1/2) do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.



Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/525 de 10 de fevereiro de 2025.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto.

**Processo 1148/2025. Utilização de reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional, na área de serviços gerais.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

### **Factos e fundamentos legais:**

#### **PLANEAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS**

**(Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)**

**Utilização de reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum para recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional, na área de serviços gerais.**

### **Considerando que:**

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 4 de setembro de 2023, aprovou a abertura do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público em funções públicas por tempo indeterminado de 9 assistentes operacionais na área de serviços gerais. O referido procedimento foi publicado no Diário da República, 2ª série, nº 9, de 12 de janeiro de 2024.

Verifica-se que a lista de ordenação final foi homologada no dia 8 de outubro de 2024, tendo sido admitidos catorze candidatos, encontrando-se candidatos em situação de reserva de recrutamento (doc. 1).

De acordo com os nºs 5 e 6 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de



candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.

A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

Contudo, foi efetuada a consulta à CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro, no que respeita à existência de pessoal em situação de requalificação, cuja resposta junto se anexa (doc.2).

O Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, determina nos artigos 1º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, são precedidos de aprovação do órgão executivo.

Encontram-se reunidos os pressupostos para a ocupação deste posto de trabalho:

- a) Imprescindibilidade do recrutamento para serem asseguradas as obrigações de prestação de serviço público;
- b) Previsão dos encargos no orçamento do Município de Vila Nova de Foz Côa;
- c) Existência dos postos de trabalho no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2025.

Nos termos do disposto no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/573 de 12 de fevereiro de 2025.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e dos Senhores Vereadores, Engº Pedro Miguel de Carvalho Duarte e Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Proença Filipe e uma abstenção do Sr. Vereador, Dr. Victor José Freixinho Brilhante Sobral, de acordo com o disposto nº 4 do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e dos nºs 5 e 6 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, proceder ao recrutamento de dois candidatos, em reserva de recrutamento, de acordo com a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento na carreira/categoria de assistente operacional, na área de serviços



gerais.

<b>Processo</b>	<b>1165/2025.</b>	<b>Embarcação</b>	<b>-</b>	<b>Roteiro</b>	<b>POCINHO/ESTAÇÃO ALMENDRA/POCINHO</b>
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria				
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0				

**Factos e fundamentos legais:**

**EMBARCAÇÃO SRA DA VEIGA**

**POCINHO/ESTAÇÃO DE ALMENDRA/POCINHO**

Com as recentes alterações na gestão da embarcação, implementadas com o objetivo principal de melhor divulgarmos o que de melhor tem o nosso concelho, foi feita uma avaliação dos produtos/roteiros colocados à venda. Dessa avaliação, resultou um estudo que indica que o roteiro 2, Pocinho/Estação de Almendra/Pocinho, apresenta um custo superior à receita. Neste sentido, apresento esse estudo e respetiva proposta de ajuste de preço/viagem.

**NOTA JUSTIFICATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO DA EMBARCAÇÃO Sra DA VEIGA**

Tabela	Preço atual	Proposta de Preço
<b>Cruzeiros Curta duração:</b>		
<b>Cruzeiro 2</b>	25 €	30 €
Pocinho - Estação de Almendra - Pocinho		
<b>Preço medio do Gasoleo simples no ano de 2024 (01 de janeiro a 31 de dezembro)</b>		
		1,69 €
<b>Preço medio do Gasoleo simples no ano de 2025 (01 de janeiro a 10 de fevereiro)</b>		
		1,66 €

Fonte: <https://precoscombustiveis.dgeg.gov.pt/estatistica/preco-medio-diario/>

Custos dos cruzeiros/combustível			
Designação	gasoleo/ litros	custo medio combustivel	custo total
<b>Cruzeiros Curta duração:</b>			
<b>Cruzeiro 2</b>	90 L	1,69 €	152,10 €
Pocinho - Estação de Almendra - Pocinho			
<b>Encargos com o pessoal</b>			
<b>Cruzeiros Curta duração:</b>	Custo mínimo com funcionários no cruzeiro		
<b>Cruzeiro 2</b>	147,72 €	meio dia de trabalho	
Pocinho - Estação de Almendra - Pocinho			

Estes custos são apenas os calculados com a embarcação

Proveitos			
Designação	Grupos mínimos de 10 pessoas		
	Preço atual	Proposta de Preço	
<b>Cruzeiros Curta duração:</b>			
<b>Cruzeiro 2</b>	250,00 €	300,00 €	
Pocinho - Estação de Almendra - Pocinho			

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/587 de 13 de fevereiro de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da



Câmara, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e dos Senhores Vereadores, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte e Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e uma abstenção do Sr. Vereador, Dr. Victor José Freixinho Brilhante Sobral, aprovar o preço de 30€/pessoa para o Roteiro, Pocinho/Estação de Almendra/Pocinho.

**Processo 980/2025. Liga dos Combatentes - Núcleo de Vila Nova de Foz Côa solicita apoio financeiro para a viabilização do Plano de Atividades para 2025.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

A Liga dos Combatentes - Núcleo de Vila Nova de Foz Côa solicita apoio financeiro para a viabilização do Plano de Atividades para 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/579 de 13 de fevereiro de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, conceder o apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, depois de se verificar a sua regularidade financeira e mediante a realização das atividades propostas.

**Processo 1164/2025. Embarcação Sr.ª. da Veiga - Tabela de Preços**

<b>Não há deliberação</b>	<b>Razão:</b> Juntar documentação
---------------------------	-----------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

**Resolução:**

Este assunto foi retirado da ordem do dia para se juntar a fundamentação dos preços dando cumprimento ao estipulado no artigo 21º da Lei nº 73/2013 de 03 de setembro, na sua versão atual.

**Processo 1180/2025. Pedido de apoio financeiro da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, referente ao projeto "Saúde sobre Rodas" mês de janeiro**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

A Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, solicita apoio financeiro no montante de 2.669,89 € (dois mil seiscentos e sessenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), referente ao projeto de unidade móvel "Saúde sobre Rodas" do mês de janeiro 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/588 de 13 de fevereiro de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira.

<b>Processo 3573/2024. Aprovação da adjudicação e minuta da empreitada "Reabilitação da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso".</b>	
---	--

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

Aprovação de Relatório Final e adjudicação a empreitada ““REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TENENTE CORONEL ADÃO CARRAPATOSO” – POR: 2.977.297,97€. Aprovação de minuta do contrato.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/585 de 13 de fevereiro de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, aprovar o Relatório Final, adjudicar a empreitada “53/2024 - Reabilitação da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso” ao concorrente Homequick, Lda pelo valor de 2.977.297,97€ (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e sete euros e noventa e sete cêntimos) e aprovar a minuta do contrato, conforme proposta de resolução PR/2025/585 de 13 de fevereiro de 2025.

<b>Resumo Diário de Tesouraria</b>	
------------------------------------	--

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, tomar conhecimento.

<b>C) Período de intervenção e esclarecimento ao público</b>
--

Sem assuntos
--------------

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

